



POLÍTICA

ANTICORRUPÇÃO

Sumário

1. Objetivo.....	03
2. Abrangência	03
3. Definições.....	04
4. Procedimentos e Responsabilidades/Autoridades	06
4.1 Dar e Receber Brindes e Presentes	06
4.2 Entretenimento e Benefícios de Hospitalidade	07
4.2.1. Prestação de Contas.....	07
4.3 Pagamento Facilitadores/ Taxa de Urgência.....	08
4.4 Doações e Contribuições e Políticas.....	08
4.5 Responsabilidade Social e Contribuições Sociais.....	08
4.6 Outros Tipos de Benefícios, Incluindo contratação de Empregados.....	08
4.7 Demais Condutas Proibidas.....	09
5. Controles Contábeis	10
5.1 Livros e Registros Contábeis.....	10
5.2 Terceiros.....	11
6. Violação da Lei ou da Política.....	11
6.1 Violações	11
6.2 Dever de Comunicar.....	12
7. Sanções	13
8. Disposições Gerais	13
9. Anexos	13



1. Objetivo

A presente Política de Anticorrupção da Value Prev – Sociedade Previdenciária tem por objetivo estabelecer diretrizes para a atuação e conduta dos Empregados, Administradores e Terceiros, na condução de seus trabalhos, em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária, perante a Administração Pública nacional ou estrangeira.

A Política de Anticorrupção da Value Prev – Sociedade Previdenciária institui normas gerais sobre práticas anticorrupção, em observância aos requisitos da legislação vigente, em especial à Lei Anticorrupção Brasileira n.º 12.846/2013 e o Decreto Federal n.º 8.420/2015, e deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Manual de Governança Corporativa da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

A Política de Anticorrupção da Value Prev – Sociedade Previdenciária leva em consideração as melhores práticas de governança no que tange as medidas de anticorrupção no Brasil e no mundo, incluindo, por exemplo, o quanto divulgado pelo CGU – Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e pelo *Department of Justice* (DOJ) dos Estados Unidos da América. Com isso, objetiva-se constantemente garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e à sustentabilidade dos negócios.

2. Abrangência

A Política de Anticorrupção da Value Prev – Sociedade Previdenciária é aplicável a todos os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros abrangidos pela presente Política, não importando seu país de origem ou onde residam, são responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos.

Esta Política encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.valueprev.com.br> e, uma vez aprovada pelo Conselho Deliberativo da Value Prev – Sociedade Previdenciária, será divulgada a todas as pessoas destacadas no item (2) ABRANGÊNCIA.



3. Definições

Os principais termos citados na presente Política corporativa incluem:

Administração Pública: É o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes. Esse conceito, para efeitos desta Política, engloba todo aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

Administradores: diretores e conselheiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

Agente Público: todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

Apropriação Indébita: apoderamento de coisa alheia móvel, sem o consentimento do proprietário.

Brindes Institucionais: assim considerados aqueles que exibam logotipos e/ou produtos da Value Prev – Sociedade Previdenciária, e que sejam de Valor Nominal.

Código de Ética: Código de Ética da Value Prev – Sociedade Previdenciária que encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.valueprev.com.br/codigoDeEtica.aspx> e, fisicamente, na sua sede social;



Correlatos a Agente Público: pessoas próximas, amigos, cônjuge ou outro membro da família de um Agente Público, obtendo benefício dessa condição.

Corrupção: é o abuso de uma função para obter ganhos particulares.

Contrabando: é a prática da importação ou exportação clandestina de mercadorias e bens de consumo que dependem de registro, análise ou autorização de órgão público competente.

Empregados: empregados da Value Prev – Sociedade Previdenciária devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.

Entidade: Value Prev – Sociedade Previdenciária.

Extorsão: é o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.

Fraude: qualquer ato ardiso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

Governança Corporativa: práticas que convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização e contribuindo para a sua longevidade. Compreende o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre os sócios/acionistas/associados, Conselho de Administração/Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração/Deliberativo (comitês, estatutários ou não, etc).

Jurídico Institucional: área jurídica da Value Prev – Sociedade Previdenciária, responsável pelos assuntos jurídicos da Entidade.

Patrocinadoras da Entidade: são Patrocinadoras da Entidade quaisquer pessoas jurídicas que tenham celebrado ou que venham a celebrar convênio de adesão com a Entidade, em relação aos Planos de Benefícios por esta administrados e executados.

Propina: quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos

Secretaria de Governança Corporativa: responsável por assessorar a Entidade em assuntos relacionados à Governança Corporativa.



Suborno: ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica, contratada pela Value Prev – Sociedade Previdenciária, que tenha ou espera-se que venha a ter qualquer tipo de contato com qualquer Agente Público. Assim, por exemplo, são considerados Terceiros para fins desta Política: representantes comerciais, despachantes, consultores, advogados, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, fornecedores.

Valor Nominal: valor pequeno o suficiente, seja em termos monetários, seja em termos de frequência, para não ser visto como algo que possa influenciar ou tenha influenciado de forma inadequada o julgamento ou as decisões de quem o recebeu.

4. Procedimentos e Responsabilidades / Autoridades

Os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária devem se abster de oferecer ou conceder aos Agentes Públicos ou Correlatos, qualquer vantagem sendo esta monetária ou não, visando influenciar nas decisões que afetem os objetivos desta Entidade; ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses desta; ou para obter informações confidenciais sobre procedimentos que a beneficiem.

Os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária devem evitar condutas que possam ser interpretadas como sendo imprópria ou incompatível com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética da Value Prev – Sociedade Previdenciária, que firmam os princípios da moralidade administrativa e que causem enriquecimento ilícito do Agente Público.

4.1 Dar e Receber Brindes e Presentes

No relacionamento com a Administração Pública, os Administradores, Empregados ou Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária não poderão direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar, receber ou ainda autorizar o oferecimento de qualquer brinde ou presente a qualquer Agente Público ou Correlato com o objetivo de influenciar nas decisões destes, a fim de obter qualquer vantagem.



Quando for apropriado o uso de brindes e presentes, a Value Prev – Sociedade Previdenciária somente poderá oferecer Brindes Institucionais no contexto das iniciativas de promoção e marketing os quais jamais serão utilizados com a finalidade de obter benefícios perante a Administração Pública.

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária estão terminantemente proibidos direta ou indiretamente, de prometer, oferecer ou dar brindes e presentes que não sejam Brindes Institucionais a Agente Público ou Correlato a Agente Público.

4.2 Entretenimento e Benefícios de Hospitalidade

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária estão terminantemente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefícios de hospitalidade a Agentes Públicos e Correlatos. Exceções a essa regra deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Diretoria da Entidade.

Qualquer tipo de entretenimento ou benefícios de hospitalidade concedido deverá ser lícito segundo todas as leis aplicáveis, e nunca poderá incluir qualquer tipo de atividade ilegal.

Todos os registros (inclusive relatórios de despesas) relativos a entretenimento deverão ser completos e corretos. Apresentar informação falsa ou enganosa, ou negligenciar informações conscientemente pode ensejar motivo de ações disciplinares contra os Empregados e Terceiros envolvidos, inclusive sua rescisão contratual, conforme Código de Conduta, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes nos casos aplicáveis.

4.2.1. Prestação de Contas

Todos os registros relativos a brindes, hospitalidade e entretenimento de qualquer valor deverão ser escritos e documentados de forma discriminada de acordo com os procedimentos de relatório de despesas especificando todos os valores correspondentes aos custos gerados. A negligência ou a apresentação de informação falsa ou enganosa de forma dolosa poderá ensejar ações disciplinares contra os Empregados e Terceiros envolvidos, independentemente da verificação da efetiva obtenção da vantagem,



inclusive sua rescisão contratual, conforme Código de Conduta, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes nos casos aplicáveis.

4.3 Pagamento Facilitadores / Taxas de Urgência

Quaisquer pagamentos facilitadores ou taxas de urgência a Agente Público, com o intuito de agilizar ou garantir a realização de ações de rotina não discricionárias da Administração Pública, são ilegais segundo a legislação brasileira e, portanto, estritamente proibidos.

4.4 Doações e Contribuições Políticas

Doações e contribuições políticas em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária são proibidas nos termos do seu Código de Ética, pois, a Value Prev – Sociedade Previdenciária considera que o apoio financeiro e/ou econômico a campanhas eleitorais pode ser uma forma de camuflar ações, presentes ou futuras, que poderiam ser caracterizadas como Corrupção, nos termos desta Política.

Os Empregados, Administradores e Terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

4.5 Responsabilidade Social e Contribuições Sociais

É vedado aos Empregados, Administradores ou Terceiros, em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária oferecer, fazer ou comprometer-se com alguma contribuição ou doação ou projeto de responsabilidade social em troca de algum benefício relacionado aos interesses da Entidade ou aos interesses individuais de qualquer uma das Patrocinadoras da Entidade.

4.6 Outros Tipos de Benefícios, incluindo contratação de Empregados

Não serão admitidas a contratação de terceiros que possuem ou possuíram vínculo com a Administração Pública com a finalidade de obter qualquer favorecimento advindo da ligação destes com os Órgãos de Gestão.

Com relação a contratação de estagiário ou empregados Correlatos a Administração Pública, é de responsabilidade da área responsável por assuntos de recursos



humanos da Value Prev – Sociedade Previdenciária, em conjunto com o gestor responsável pela contratação, verificar se o candidato é ou já foi Agente Público, bem como se há relação de parentesco deste com Agentes Públicos. O resultado da pesquisa deverá ser reportado ao responsável pela Value Prev – Sociedade Previdenciária, que fará a recomendação pertinente.

Os Empregados, Administradores ou Terceiros devem se abster de fornecer qualquer tipo de informação privilegiada relacionadas a Value Prev – Sociedade Previdenciária, bem como de facilitar o acesso às instalações da Entidade tendo como intuito a obtenção de qualquer vantagem.

A tentativa ou a consumação de suborno por quaisquer dos Empregados, Administradores ou Terceiros são passíveis das sanções previstas na legislação vigente juntamente com a aplicação disposta no Código de Conduta e ética desta Entidade.

Tendo em vista as peculiaridades que caracterizam o suborno, os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária devem ser estritamente cauteloso na condução das relações com a Administração Pública e contatar seu Diretor antes de oferecer ou proporcionar qualquer tipo de benefícios aos Agentes Públicos ou Correlatos.

4.7 Demais Condutas Proibidas

Condutas adicionais estritamente proibidas:

- Qualquer forma de Corrupção, Extorsão ou Fraude;
- Oferecer ou aceitar Propinas, Subornos ou outros incentivos ilícitos;
- Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- Apropriação Indébita, Contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;
- Manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos celebrados com a Administração Pública;
- Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras;



- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública para se beneficiar.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo sendo proibidas quaisquer condutas ilegais ou imorais.

5. Controles Contábeis

5.1 Livros e Registros Contábeis

A Value Prev – Sociedade Previdenciária mantém um sistema de controle contábil que requer que todos os Empregados e Administradores façam e mantenham registros detalhados de maneira fidedigna e que reflitam fielmente as operações e a disposição dos ativos da Entidade.

Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

Não poderão ser estabelecidos fundos ou contas que não estejam divulgados ou registrados, qualquer que seja o motivo. Os ativos fixos da Entidade devem ser confrontados regularmente com os ativos contábeis.

As despesas em que os Empregados, Administradores e Terceiros da Value Prev – Sociedade Previdenciária incorrerem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada de atividades e por notas fiscais ou faturas originais que reflitam os valores despendidos.

Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas à sanção, inclusive à rescisão contratual e ao ajuizamento de ação judicial contra a(s) pessoa(s) envolvida(s).



5.2 Terceiros

A Value Prev – Sociedade Previdenciária conduz suas atividades segundo os mais altos padrões de ética e integridade e faz negócios somente com Terceiros íntegros, honestos e qualificados.

A Value Prev – Sociedade Previdenciária deve sempre proceder à devida investigação do Terceiro, antes de contratá-lo, bem como fazer o monitoramento de suas atividades posteriormente.

A Value Prev – Sociedade Previdenciária não deve contratar Terceiros que foram indicados ou recomendados pela Administração Pública.

Para fins de efetividade desta Política perante Terceiros, os contratos firmados pela Value Prev – Sociedade Previdenciária deverão conter uma cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção, conforme Anexo I, mitigando assim, os riscos da prática de atos de Corrupção pelos Terceiros que agem em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

Além disso, os Terceiros deverão prestar declaração confirmando que receberam, leram, compreenderam e se comprometem a cumprir com esta Política: “Termo de Recebimento e Aceitação de Normas Internas”, conforme Anexo II.

Todo acordo com Terceiros que representarão ou atuarão em nome da Value Prev – Sociedade Previdenciária deverá ser executado por escrito, descrevendo os serviços a serem prestados, a forma e os valores do pagamento e qualquer outra informação relevante, demonstrando correspondência entre o valor pago e os serviços prestados.

Outras instruções, previstas na Política de Contratação de Serviços, devem ser seguidas à risca pela Value Prev – Sociedade Previdenciária.

6. Violação da Lei ou da Política

6.1 Violações

As violações desta Política poderão resultar em sanções para a Value Prev – Sociedade Previdenciária e para os demais envolvidos, sem prejuízo de eventual



comunicação às autoridades competentes, se for o caso. As sanções para as pessoas físicas podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa, rescisão contratual, multa, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no Código de Ética da Entidade.

6.2 Dever de Comunicar

Qualquer Empregado, Administrador ou Terceiro que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta Política deverá encaminhar ao seu gestor, e/ou com um dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo. A Entidade jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que tiver comunicado, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

Para garantir o fiel cumprimento desta Política, os Empregados, Administradores e Terceiros, deverão estar atentos para os sinais de alerta que podem indicar que atos contrários aos princípios descritos estão sendo realizados, dentre eles:

- A contraparte tem má reputação no mercado em relação ao recebimento ou oferecimento direta ou indiretamente de Suborno;
- A contraparte é subordinada ou Correlata a um Agente Público;
- A incompatibilidade entre os serviços prestados e o valor cobrado;
- A contraparte foi indicada por um Agente Público;
- Doação a uma Entidade sem fins lucrativos a pedido de um Agente Público;
- A contraparte propõe uma operação financeira distinta das práticas adotadas;
- Requisição de adiantamento em espécie para despesas não especificadas;

A lista acima é meramente exemplificativa, sendo que qualquer situação que cause estranheza aos procedimentos adotados pela Value Prev – Sociedade Previdenciária deverá ser devidamente reportada à Diretoria da Entidade.

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta Política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos.

Todas as denúncias recebidas pela Value Prev – Sociedade Previdenciária serão tratadas com sigilo, conforme permitido por lei.



7. Sanções

Com base na presente Política Anticorrupção, nas leis aplicáveis e no Código de Ética da Value Prev – Sociedade Previdenciária, a prática de Corrupção, Fraude, Suborno e demais condutas em dissonância com os princípios é punível e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis. As infrações à Lei Anticorrupção podem resultar em sérias penalidades para a Value Prev – Sociedade Previdenciária e para os Empregados, Administradores e Terceiros envolvidos, direta ou indiretamente com práticas de Corrupção.

8. Disposições Gerais

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política, assim como casos não previstos, suspeitas e denúncias de não conformidade com esta Política, deverão ser encaminhados ao gestor, e/ou a um dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo da Entidade.

Casos de não aceitação da cláusula de cumprimento das normas anticorrupção, prevista no Anexo I, por Terceiros deverão ser imediatamente encaminhados para a Value Prev – Sociedade Previdenciária, quando não for possível trocar a contraparte.

9. Anexos

Os Anexos indicados abaixo são parte integrante da presente Política e compreendem outras diretrizes e procedimentos da Value Prev – Sociedade Previdenciária.

ANEXO I – Modelo de Cláusula de Cumprimento das Normas Anticorrupção

ANEXO II – Termo de Recebimento e Aceitação de Normas Internas



Histórico

Nº Revisão	Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
1	Marcos Nogueira	João Carlos Ferreira	12/2018
2	JCM Advogados Associados	Marcos Nogueira	09/2019



ANEXO I

CLÁUSULA DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

1. As Partes declaram, na data de assinatura deste Contrato, que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as leis nacionais e internacionais que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 3 de março de 1998; nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as quais deverão ser respeitadas pelas Partes durante toda a vigência deste Contrato.

2. Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

3. Adicionalmente, as Partes devem observar e respeitar o Código de Ética e a Política Anticorrupção da Value Prev – Sociedade Previdenciária, disponíveis no website <https://www.valueprev.com.br>, os quais a CONTRATADA declara conhecer, incluindo, sem limitação, o combate à corrupção, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e à condução dos seus negócios de forma sustentável, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

4. A CONTRATADA declara adotar programas de integridade estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando garantir o fiel cumprimento da legislação indicada acima.



5. Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas na Linha Ética da Value Prev – Sociedade Previdenciária, no site <https://www.valueprev.com.br>.
6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a Value Prev – Sociedade Previdenciária caso esteja ou venha a ser envolvida, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata deste Contrato, independentemente de notificação prévia, a critério da Value Prev – Sociedade Previdenciária.



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE NORMAS INTERNAS

Eu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante da empresa _____ (“CONTRATADA”), declaro que recebi e tomei conhecimento da Política Anticorrupção, Código de Ética e Manual de Governança da Value Prev – Sociedade Previdenciária, bem como darei conhecimento do conteúdo de tais documentos aos empregados, administradores e prepostos que venham a prestar serviços à Value Prev – Sociedade Previdenciária.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a CONTRATADA e todos os seus empregados, administradores e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo entregue nesta data, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a CONTRATADA exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências, nos termos do Contrato e legislação em vigor.

_____ /_____/____

Assinatura Responsável/carimbo da CONTRATADA





Atendimento ao Participante:

admin.hp-prev@hpe.com

www.hpprev.com.br